



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 11
DE 07 DE ABRIL DE 2025

A Reitora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nomeada pelo Presidente da República, por meio do Decreto de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente, tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, alterada pela Portaria Interministerial MGI/MEC Nº 29, de 28 de julho de 2023 e Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e ainda o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, a Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 23 de 25/07/2023, publicada no DOU de 28/07/2023, a RESOLUÇÃO CONSU/UFTM Nº 117, de 29 de agosto de 2023 e Processo nº 23085.002768/2025-97, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do Magistério Superior, para os cursos de Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professor Substituto do Magistério Superior para os Departamentos Didáticos Científicos/Institutos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.2. O processo seletivo simplificado regido por este Edital, será realizado pela UFTM, supervisionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

1.3. Constam desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de temas para prova didática; Anexo II – Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior; Anexo III – Formulário de Valoração de Títulos; Anexo IV – Requerimento para interposição de recurso.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo seletivo simplificado.

1.5. Considera-se como sítio eletrônico oficial da UFTM na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.uftm.edu.br/processo-seletivo-simplificado-para-contratacao/processos-em-andamento

2. DO QUADRO DE VAGAS, ÁREAS DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO

LOTAÇÃO 01		Departamento de Engenharia de Produção / ICTE	
ÁREA CONHECIMENTO	Engenharia de Produção (GERÊNCIA DO PROJETO E DO PRODUTO, ENGENHARIA ECONÔMICA, ESTUDO DE MERCADO, ANÁLISE DE CUSTOS, ECONOMIA DE TECNOLOGIA, VIDA ECONÔMICA DOS EQUIPAMENTOS, AVALIAÇÃO DE PROJETOS); Administração (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, MERCADOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL); Economia (ECONOMIA GERAL, ECONOMIA DOS RECURSOS HUMANOS, CAPITAL HUMANO, ECONOMIA INDUSTRIAL, ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ESTUDOS INDUSTRIAIS, ECONOMIA DO CONSUMIDOR, ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS)		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Engenharia de Produção e Doutorado em qualquer área de Conhecimento; ou Graduação em Administração, Contabilidade ou Economia e Doutorado em Engenharia de Produção ou Administração		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 02		Curso de Agronomia - Campus Universitário de Iturama	
ÁREA CONHECIMENTO	Agronomia (pastagem e forragicultura, manejo de animais, criação de animais)		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Agronomia, Zootecnia ou Medicina Veterinária e Doutorado em Ciências, Ciências Agrárias, Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária ou Clínica Animal		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 03		Departamento de Engenharia de Produção / ICTE	

ÁREA CONHECIMENTO	Engenharia de Operações, Processos da Produção / Engenharia de Produto / Engenharia do Trabalho		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em qualquer área do conhecimento ou Graduação em Engenharias ou Desenho Industrial e Mestrado em Engenharia de Produção		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 04			
Departamento de Matemática / ICENE			
ÁREA CONHECIMENTO	Matemática, Matemática Aplicada, Probabilidade e Estatística, e Educação Matemática		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Matemática (licenciatura ou bacharelado) e Doutorado em Matemática, ou em Matemática Aplicada, ou em Estatística, ou em Educação Matemática		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 05			
Departamento de Engenharia Ambiental / ICTE			
ÁREA CONHECIMENTO	Engenharias / Engenharia Ambiental		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Alimentos ou Engenharia Civil e Doutorado em Engenharia ou áreas afins		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 06			
Departamento de Clínica Médica / ICS			
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Doenças Infecciosas e Parasitárias		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina com Residência Médica em Infectologia; Doutorado em Medicina Tropical e Infectologia e Registro no Conselho de Medicina		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
TOTAL DE VAGAS	06		

2.1. O candidato ao se inscrever no processo seletivo simplificado, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2.2. As classes da Carreira de Magistério Superior (professor substituto) receberão as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo: Classe A, com a denominação de:

- Professor Adjunto A, nível 1, se portador do título de doutor.
- Professor Assistente A, nível 1, se portador do título de mestre.
- Professor Auxiliar, nível 1, se portador do título de especialista ou graduado.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e contratado como Professor Substituto do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB), somado à Retribuição por Titulação (RT), considerando a titulação exigida no edital, item 2, independente de eventual titulação superior que possa ter o contratado, conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, sendo vedada qualquer alteração posterior (art. 2º da ON SRH/MP n.º 5, de 28 de outubro de 2009).

3.2. O contratado receberá ainda Auxílio-Alimentação no valor de R\$1.000,00 para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva ou no valor de R\$500,00 para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Regime de Trabalho	Título/Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
20 horas semanais	Graduação: Auxiliar-1	R\$ 2.437,59	-	R\$ 2.437,59
	Especialização: Auxiliar-1		R\$ 243,76	R\$ 2.681,35
	Mestrado: Assistente-A1		R\$ 609,40	R\$ 3.046,99
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$ 1.401,62	R\$ 3.839,21
40 horas semanais	Graduação: Auxiliar -1	R\$ 3.412,63	-	R\$ 3.412,63

	Especialização: Auxiliar-1	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
	Mestrado: Assistente-A1	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
	Doutorado: Adjunto-A1	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cronograma Edital N° 11/2025	
Descrição	Data
Publicação Edital	08/04/2025
Prazo para impugnação	09/04 a 10/04/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação	14/04/2025
Período para solicitação de inscrição - Abertura	15/04 a 04/05/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14/04 a 27/04/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	28/04/2025
Solicitação de atendimento especial.	14/04 a 04/05/2025
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	05/05/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	05/05/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos - Abertura	08/05/2025
Prazo para recorrer caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição	09/05/2025
Divulgação da lista de inscrições homologadas - Abertura	12/05/2025
Divulgação dos membros da banca examinadora, modalidade de execução (presencial ou remoto), data, horário e local/link de realização das provas. Para áreas do conhecimento em que não houveram candidatos cotistas inscritos	21/05/2025
Período para impugnação da banca examinadora pelos candidatos.	2 dias úteis após a publicação da Banca Examinadora
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação da banca examinadora.	1 dia útil após o período de impugnação da Banca Examinadora
Fases subsequentes (informado pela banca após sorteio dos temas da prova didática, e publicado no sítio eletrônico oficial)	De acordo com a Banca Examinadora

4.1. Caso não haja candidatos **inscritos** no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 2, as inscrições poderão ser reabertas, de acordo com os pré-requisitos:

LOTAÇÃO 01	Departamento de Engenharia de Produção / ICTE		
ÁREA CONHECIMENTO	Engenharia de Produção (GERÊNCIA DO PROJETO E DO PRODUTO, ENGENHARIA ECONÔMICA, ESTUDO DE MERCADO, ANÁLISE DE CUSTOS, ECONOMIA DE TECNOLOGIA, VIDA ECONÔMICA DOS EQUIPAMENTOS, AVALIAÇÃO DE PROJETOS); Administração (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, MERCADOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL); Economia (ECONOMIA GERAL, ECONOMIA DOS RECURSOS HUMANOS, CAPITAL HUMANO, ECONOMIA INDUSTRIAL, ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ESTUDOS INDUSTRIAIS, ECONOMIA DO CONSUMIDOR, ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS)		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em qualquer área de Conhecimento; ou Graduação em Administração, Contabilidade ou Economia e Mestrado em Engenharia de Produção ou Administração		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 02	Curso de Agronomia - Campus Universitário de Iturama		
ÁREA CONHECIMENTO	Agronomia (pastagem e forragicultura, manejo de animais, criação de animais)		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Agronomia, Zootecnia ou Medicina Veterinária e Mestrado em Ciências, Ciências Agrárias, Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária ou Clínica Animal		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 04	Departamento de Matemática / ICENE		
ÁREA CONHECIMENTO	Matemática, Matemática Aplicada, Probabilidade e Estatística, e Educação Matemática		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Matemática (licenciatura ou bacharelado)		

	e Mestrado em Matemática, ou em Matemática Aplicada, ou em Estatística, ou em Educação Matemática, ou em áreas afins.		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 05			
Departamento de Engenharia Ambiental / ICTE			
ÁREA CONHECIMENTO	Engenharias / Engenharia Ambiental		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Alimentos ou Engenharia Civil e Mestrado em Engenharia ou áreas afins		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 06			
Departamento de Clínica Médica / ICS			
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Doenças Infecciosas e Parasitárias		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina com Residência Médica em Infectologia; Mestrado em Medicina Tropical e Infectologia e Registro no Conselho de Medicina		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6

4.1.1. Cronograma de Reabertura 01:

Cronograma Reabertura 01 Edital N° 11/2025	
Descrição	Data
Reabertura 01 das inscrições	13/05 a 01/06/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	13/05 a 26/05/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	27/05/2025
Solicitação de atendimento especial.	13/05 a 01/06/2025
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	02/06/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	02/06/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos - Reabertura 01	05/06/2025
Prazo para recorrer caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição	06/06/2025
Divulgação da lista de inscrições homologadas - Reabertura 01	09/06/2025
Divulgação dos membros da banca examinadora, modalidade de execução (presencial ou remoto), data, horário e local/link de realização das provas. Para áreas do conhecimento em que não houveram candidatos cotistas inscritos	18/06/2025
Período para impugnação da banca examinadora pelos candidatos.	2 dias úteis após a publicação da Banca Examinadora
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação da banca examinadora.	1 dia útil após o período de impugnação da Banca Examinadora
Fases subsequentes (informado pela banca após sorteio dos temas da prova didática, e publicado no sítio eletrônico oficial)	De acordo com a Banca Examinadora

4.2. Caso não haja candidatos **inscritos** no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 4.1, as inscrições poderão ser reabertas, de acordo com os pré-requisitos:

LOTAÇÃO 04			
Departamento de Matemática / ICENE			
ÁREA CONHECIMENTO	Matemática, Matemática Aplicada, Probabilidade e Estatística, e Educação Matemática		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Matemática (licenciatura ou bacharelado) e Especialização em Matemática, ou em Matemática Aplicada, ou em Estatística, ou em Educação Matemática, ou em áreas afins.		
VAGAS	1	REGIME DE TRABALHO	40 horas
CLASSE INICIAL	Auxiliar A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6

4.2.1. Cronograma de Reabertura 02:

Cronograma Reabertura 02 Edital N° 11/2025	
Descrição	Data

Reabertura 02 das inscrições.	09/06 a 26/06/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	09/06 a 22/06/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	23/06/2025
Solicitação de atendimento especial.	09/06 a 26/06/2025
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	27/06/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	27/06/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos - Reabertura 02.	02/07/2025
Prazo para recorrer caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição.	03/07/2025
Divulgação da lista de inscrições homologadas - Reabertura 02.	04/07/2025
Divulgação dos membros da banca examinadora, modalidade de execução (presencial ou remoto), data, horário e local/link de realização das provas. Para áreas do conhecimento em que não houveram candidatos cotistas inscritos.	09/07/2025
Período para impugnação da banca examinadora pelos candidatos.	2 dias úteis após a publicação da Banca Examinadora
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação da banca examinadora.	1 dia útil após o período de impugnação da Banca Examinadora
Fases subsequentes (informado pela banca após sorteio dos temas da prova didática, e publicado no sítio eletrônico oficial).	De acordo com a Banca Examinadora

4.3. Cronograma de sorteio de vagas de cotas:

Sorteio das vagas de cotas	
Divulgação de horário e link para o sorteio das vagas de cotas.	Após divulgação da lista de inscrições homologadas em todas as áreas. O candidato deverá acompanhar pelo sítio eletrônico oficial.
Realização de sorteio público das vagas de cotas.	
Divulgação da ordem de contratação por área de conhecimento, após sorteio das cotas.	

4.4. As provas didáticas serão realizadas, com no mínimo um mês após a publicação do Edital, conforme Decreto nº 9.739/2019 e portaria ME Nº 10.041, de 18 de Agosto de 2021, em data a ser informada após as inscrições, na portaria de designação da banca examinadora, devendo ser acompanhado pelo candidato.

4.5. O candidato que se inscrever em mais de 01 (uma) lotação, caso as provas didáticas ocorram simultaneamente, fica ciente de que deverá optar por uma lotação, independente de haver pago inscrição para ambas.

4.6. A duração do período de provas dependerá do número de candidatos inscritos e da disponibilidade da Banca Examinadora.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: <https://sistemas.uftm.edu.br/integrado>, menu “INGRESSO”, opção “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO”, no período descrito no item 4.

5.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição:

Professor Substituto do Magistério Superior – 40h: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, exceto em casos excepcionais.

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O valor da taxa de inscrição, que deverá ser pago por intermédio de cartão de crédito, PIX ou GRU (Guia de Recolhimento da União - exclusivamente nas agências do Banco do Brasil), e de acordo com o item 4.

5.6.1.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento conforme item 5.6.1. As modalidades de pagamento estarão disponíveis imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.6.2. Se a modalidade escolhida para pagamento for a GRU, deverá ser preenchida e paga constando o CPF do candidato;

5.6.3. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.7. A confirmação de inscrição do candidato dar-se-á através da atualização, na área de inscrição do candidato, do status da “Situação da Solicitação de Inscrição” para “homologado”, a qual ocorrerá somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu “INGRESSO”, opção “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO”.

5.8. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

- efetuarem pagamento após a data limite estipulado neste Edital.

5.9. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no processo seletivo simplificado. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.10. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de área de conhecimento, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, ainda que realize 02 (dois) pagamentos, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

5.11. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

5.12. As inscrições confirmadas serão publicadas na página do processo seletivo simplificado no sítio eletrônico da UFTM, endereço www.uftm.edu.br, a partir da data prevista no item 4.

5.13. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer, através do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.

5.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.15. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

5.16. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para contratação.

5.17. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

5.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do processo seletivo simplificado.

5.19. Condições Especiais para Realização da Prova

5.19.1. O candidato que necessitar de condição especial no dia do processo seletivo simplificado, inclusive o candidato com deficiência e a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá optar no ato da inscrição, no campo correspondente à necessidade especial, informando as condições necessárias para a realização das provas, conforme o rol de opções elencadas no formulário de inscrição.

5.19.2. Deverá ainda, no ato da inscrição, preencher no campo “Dados do Formulário Específico” as condições necessárias para a realização da prova, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados:

a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;

b) Código de Identificação da Doença (CID);

c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

5.19.3. Na ausência do laudo ou atestado médico, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.19.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, indicar no campo “Dados do Formulário Específico” o nome da pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, para essa finalidade. No dia da prova, deverá apresentar aos fiscais os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança;

II - documento de identidade do (a) acompanhante (informada no ato de inscrição);

5.19.5. Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

5.19.6. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, o acompanhante adulto citado no ato de inscrição, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, pois a UFTM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de prova sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.19.7. Caso a realização do processo seletivo simplificado seja na modalidade de videoconferência, a candidata lactante deverá estar acompanhada de adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

5.19.8. O responsável pela guarda do lactente (criança) ficará em videoconferência acompanhado por fiscal, em recinto apartado do local de realização das provas pela candidata lactante.

5.19.9. A candidata lactante poderá amamentar o(a) filho(a) por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período com ampliação do tempo de realização das provas. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.19.10. É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital. Caso não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências de realização das provas.

5.19.11. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável, durante a realização das provas, deverá ser presenciado por um fiscal.

5.19.12 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante após o início do confinamento dos candidatos.

5.19.13. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.19.14. A solicitação de condições especiais, conforme subitem 5.19, poderá ser atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do processo seletivo simplificado.

5.19.15. A relação dos pedidos de condições especiais deferidos será divulgada na data prevista no item 4, na página do processo seletivo simplificado.

5.19.16. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado fora do período de inscrição.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse edital de processo seletivo simplificado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Dentre as **06 (vagas)** vagas previstas em edital, 10% (dez por cento) serão providas na forma do item 6.1.1, ou seja, **01 (uma)** vaga(s) imediata(s), a ser(em) distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 6.3 desse edital.

6.1.1.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

6.1.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% destinado à cota.

6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá **no ato da inscrição**:

a) declarar-se pessoa com deficiência; e

b) informar no campo “Dados do Formulário Específico” que está concorrendo à reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: **nome completo do candidato, número de seu documento de identidade ou número do CPF; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.**

6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, conforme disposto no item 5.19, indicando as condições de que necessita.

6.1.5. O laudo médico terá validade somente para esse processo seletivo simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral, desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o que determina o Anexo III do Decreto nº 9.739, de 2019.

6.1.8. Os candidatos aprovados que se declararam pessoa com deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros indicados pelo Departamento de Atenção à Saúde do Servidor - DASS/UFTM e pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal - DDP/UFTM, que decidirá sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.1.10. Se a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato poderá solicitar equipe multiprofissional para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de recurso a ser divulgado no site do processo seletivo simplificado, junto com o resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência.

6.1.11. Após recurso, a decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência.

6.1.13. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do processo seletivo simplificado.

6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

6.1.16. As vagas relacionadas resultantes da renúncia à convocação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2. Da reserva de vagas aos candidatos negros:

6.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20%(vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo oferecido nesse edital, imediatas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

6.2.1.1. Dentre as **06 (seis)** vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do item 6.2.1, ou seja, **01 (uma)** vaga(s) imediata(s), a ser(em) distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 6.3 desse edital.

6.2.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos negros para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três). Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

6.2.3. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 09/06/2014.

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. A autodeclaração terá validade somente para o presente processo seletivo simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

6.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3. Do sorteio das vagas para as cotas de pessoas com deficiência e negros

6.3.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 2, dar-se-á após o término das inscrições, considerando as reaberturas, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houver candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.3.2 Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 2, resultar em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3.3 Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 2, coincidir com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.3.4 Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco)vagas para contratação imediata, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para contratação imediata, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.3.5 As hipóteses descritas no item 6.3.4, não obstante prescindirem de sorteio público, são contabilizadas no número total de vagas reservadas para cotas, conforme item 2 deste edital.

6.3.6 O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.3.7 O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.3.6 definirá a alternância dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.3.8 Para a realização do sorteio público será utilizado sítio eletrônico com sorteador.

6.3.9 As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para contratação imediata e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.3.10 À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para contratação imediata.

6.3.11 O sorteio público ocorrerá na data informada no item 4, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

6.3.12 A ordem de contratação, após realização de sorteio, e o quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado no sítio eletrônico oficial na data informada no item 4.

6.4. Do Procedimento de Heteroidentificação

6.4.1. Os candidatos habilitados na lista preliminar de candidatos negros serão convocados para avaliação das autodeclarações, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

6.4.2. A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Preliminar e antes de sua homologação, através de lista de convocação publicada na página do processo seletivo simplificado, informando data, horário e local para comparecimento do candidato. Excepcionalmente, o procedimento poderá ser realizado por videoconferência, definida na publicação de convocação dos candidatos, a qual informará o link para sua execução

6.4.3. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas, classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4.4. Para fins de verificação de que trata o item 6.4, o candidato será convocado uma única vez. O candidato que optar pela reserva de vagas para negros no ato da inscrição, convocado para apresentar-se no procedimento de heteroidentificação, e que não comparecer, ainda que tenha obtido nota suficiente para permanecer na lista de ampla concorrência, será eliminado do processo seletivo simplificado.

6.4.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade. Será formada ainda uma comissão recursal, composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

6.4.6. Caso o procedimento de heteroidentificação seja realizado por videoconferência síncrona, entre a Comissão de Heteroidentificação e os candidatos, o candidato deverá entrar no link informado na convocação, na data e horário agendados.

6.4.6.1. O procedimento de heteroidentificação será gravado, para efeitos de registro, e de eventuais análises de recursos pela comissão recursal.

6.4.6.2. Falhas de conexão de internet com interrupções acima de 05 (cinco) minutos por parte dos membros da comissão de heteroidentificação ensejarão a remarcação e nova convocação do candidato avaliado.

6.4.7. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) não assinar a declaração; e;

c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

6.4.8. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração, ou por não comparecimento presencial, ou na videoconferência, na data e horário da convocação não enseja convocação suplementar para o procedimento de heteroidentificação.

6.4.9. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da UFTM.

6.4.10. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação, podendo solicitá-la através do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.

6.4.11. Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do procedimento de heteroidentificação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: concursos.prorh@uftm.edu e o resultado será publicado em até 5 (cinco) dias úteis.

6.4.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à extinção do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. Serão observadas ainda todas as exigências contidas na Instrução Normativa MGI N° 23 de 25 de julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos certames.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007; ou

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. No período de isenção estabelecido no item 4, o candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição, deverá preencher corretamente, em campo próprio, na área de inscrição do candidato, o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou para a comprovação da condição descrita na alínea “b” do item 7.1, deverá anexar declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como deverá constar a datada doação.

7.2.1. O candidato que for solicitar a isenção de taxa deverá primeiramente concluir a sua inscrição. Somente depois de registrada a inscrição no sistema é que poderá ser solicitada a isenção.

7.3. A UFTM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não atender aos critérios descritos nas alíneas “a” ou “b” do subitem 7.1;

d) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.7. Não será permitida, após o preenchimento da ficha de inscrição, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.8. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no item 4, na página do processo seletivo simplificado.

7.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 4 deste edital.

7.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecido no item 4, terá sua inscrição indeferida.

8. DAS PROVAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

Fases	Descrição	Pontos	Mínimo de acerto
1ª Fase Prova didática Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos (70%), nota média e individual com no mínimo 02 (dois) avaliadores
2ª Fase Avaliação de títulos Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-

8.1.1. O pesos de cada fase são definidos conforme a lotação e seguem o quadro a seguir:

LOTAÇÃO	Peso 1ª Fase (a)	Pontuação Máxima (b)	Peso 2ª Fase (c)	Pontuação Máxima (d)	Pontuação Total / Pesos
Lotação 01 - Engenharia de Produção / ICTE	3	30	2	20	[soma (b+d)] / [soma(a+c)]
Lotação 02 - Curso de Agronomia - Campus Universitário de Iturama	2	20	3	30	
Lotação 03 - Engenharia de Produção / ICTE	3	30	2	20	
Lotação 04 - Matemática / ICENE	2	20	3	30	
Lotação 05 - Engenharia Ambiental / ICTE	2	20	3	30	
Lotação 06 - Clínica Médica / ICS	2	20	3	30	

8.1.2. A prova didática, poderá a critério da Banca Examinadora, ocorrer em formato presencial ou videoconferência. O formato da prova didática será divulgado conforme item 2 do edital.

8.1.3. O formato da prova didática (presencial ou videoconferência) não poderá ser alterado após sua divulgação.

8.2. Prova Didática em formato presencial

8.2.1. Caso a prova didática seja presencial, o candidato deverá comparecer ao local designado, **tanto para o sorteio do tema quanto** para a realização das provas no horário previsto de início, munido de documento de identidade original com foto. Excepcionalmente, por deliberação dos Departamentos Didático-científicos, o sorteio do tema e a divisão das turmas e ordem de apresentação dos candidatos poderá ocorrer por videoconferência, e informado na portaria de designação da Banca Examinadora

8.2.2. A prova será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, gravada para efeito de registro, avaliação e recurso.

8.2.3. O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no subitem anterior, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constante deste edital.

8.2.4. Caso a duração da apresentação da prova didática do candidato não alcance 70% (setenta por cento) do tempo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato controlar o tempo de realização da prova didática. É proibido o uso de celular e permitido o uso de relógio de pulso, desde que esse não tenha conexão com a internet.

8.2.6. A banca não deverá informar ao candidato o tempo de aula decorrido ou restante para a mesma.

8.2.7. Caso o candidato exceda 55 (cinquenta e cinco) minutos de apresentação, a banca deverá interrompê-lo, dando a apresentação por finalizada.

8.2.8. A ordem dos candidatos para apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, com presença obrigatória do candidato. **Havendo necessidade de formação de mais de uma turma, a ordem do sorteio para a formação das turmas já definirá a ordem de apresentação dos candidatos.**

8.2.9. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.10. A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I, que será sorteado pela Banca Examinadora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.11. O sorteio do tema para a prova didática será realizado pela Banca Examinadora e conforme cronograma da portaria de designação da banca examinadora. Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova. **A participação no sorteio dos temas é obrigatória para os candidatos, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.**

8.2.12. No início de cada fase do processo seletivo simplificado, o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

8.2.13. O candidato deverá entregar todo material utilizado para a realização da aula, antes do início da primeira apresentação de provas. No caso em que as apresentações da prova didática forem divididas em turmas, devido ao número elevado de candidatos inscritos, o candidato deverá entregar todo material utilizado para realização da aula, antes da apresentação do primeiro candidato da turma.

8.2.14. O candidato ficará isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos durante as apresentações.

8.2.15. O candidato deve entregar 4 cópias impressas do plano de aula, antes do início da primeira apresentação de provas e, até 01 (uma) hora antes do horário da exposição de sua prova didática, enviar cópia em pdf do material ao email informado na portaria de designação da Banca Examinadora.

8.2.16. Caso o candidato não atenda ao item 8.2.15 em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.

8.2.17. É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação.

8.2.18. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora recursos audiovisuais dentre eles: projetor multimídia e computador, desde que informe no ato da sessão pública do sorteio do tema da prova didática.

8.2.19. Não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação.

8.2.20. A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.

8.2.21. Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

ITENS	PONTUAÇÃO
Avaliação do Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	1,00
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	4,50
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	2,50
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	2,00
TOTAL	10,00

8.2.22. A UFTM não fornece espelho de prova ou avaliação escrita gabaritada

8.2.23. Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.

8.2.24. Após a divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

8.2.25. A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.2.26. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) e, no mínimo, nota 7 (sete) com a maioria dos examinadores.

8.2.27. É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da UFTM.

8.3 Prova Didática em formato de videoconferência

8.3.1. A critério da banca examinadora, a prova didática ocorrerá por videoconferência. Ao se inscrever no presente edital o candidato está ciente da possibilidade de aplicação remota, devendo dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

8.3.2. A prova didática será realizada de acordo com a(s) data(s) divulgadas no sítio eletrônico www.uftm.edu.br, na portaria de designação da banca examinadora, na modalidade de videoconferência síncrona, com a utilização do aplicativo Google Meet.

8.3.3. A prova didática deverá ser realizada em sessão pública e ser gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, avaliação e recurso.

8.3.4. O horário da prova didática de cada candidato(a) será definido por meio de sorteio, na data prevista após o sorteio dos temas conforme Anexo I.

8.3.5. O sorteio deverá ser realizado por meio de procedimento eletrônico, com conferência pelos candidatos. A participação no sorteio dos temas é obrigatória para os candidatos, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado. **Havendo necessidade de formação de mais de uma turma, a ordem do sorteio para a formação das turmas já definirá a ordem de apresentação dos candidatos.**

8.3.6. A prova didática consistirá na apresentação de aula sobre um tema sorteado com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

8.3.7. O endereço eletrônico (link) para acessar a sala de videoconferência será publicado na portaria de designação da banca examinadora.

8.3.8. No dia e horário do sorteio dos temas, do confinamento, e da realização da prova didática, o(a)candidato(a) deverá acessar a sala de videoconferência, sob pena de eliminação deste processo seletivo simplificado.

8.3.9. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3.10. Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.11. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala de videoconferência do confinamento pontualmente no horário da prova didática.

8.3.12. Antes do início da exposição da prova didática, e no dia do sorteio do tema, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identidade com foto para a Banca Examinadora.

8.3.13. O(A) candidato(a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova didática.

8.3.14. O não ingresso do(a) candidato(a), na sala de videoconferência, na data e horário definidos no sorteio da ordem de apresentação da prova didática implicará na sua eliminação neste processo seletivo simplificado.

8.3.15. O tempo para a exposição da prova didática para cada candidato(a) será de no mínimo 50(cinquenta) e no máximo 55 (cinquenta e cinco) minutos. Durante a exposição da prova didática, os membros da Banca Examinadora não poderão tirar dúvidas ou fazer interferências na apresentação do(a)candidato(a), exceto para informar eventuais problemas técnicos previstos no item 8.4.

8.3.16. O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no subitem anterior, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constante deste edital.

8.3.17. Caso a duração da apresentação da prova didática do candidato não alcance 70% (setenta por cento)do tempo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.3.18. É de inteira responsabilidade do candidato, controlar o tempo de realização da prova didática.

8.3.19. A banca não deverá informar ao candidato o tempo de aula decorrido ou restante para a mesma.

8.3.20. Caso o candidato exceda 55 (cinquenta e cinco) minutos de apresentação, a banca deverá interrompê-lo, dando a apresentação por finalizada.

8.3.21. A prova didática na modalidade de videoconferência será avaliada de acordo com os critérios constantes no programa de avaliação de quesitos do referido edital.

8.3.22. Para fins de registro da realização da prova didática, o(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a mesma será gravada e arquivada durante o tempo que durar este processo seletivo simplificado.

8.3.23. O(A) candidato(a) deverá enviar à Banca Examinadora deste processo seletivo simplificado, através do e-mail que será divulgado no sítio eletrônico da UFTM, até 01 (uma) hora antes do horário da exposição de sua prova didática, seu plano de aula referente ao tema sorteado.

8.3.24 É de responsabilidade da Banca Examinadora confirmar o recebimento do correio eletrônico enviado pelo candidato.

8.3.25 Considerando o envio digital, pdf, do plano de aulas pelo candidato, fica dispensada a assinatura pelo(a) candidato(a).

8.3.26. Caso o candidato não atenda ao item 8.3.23 em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.

8.3.27. O plano de aula enviado pelo(a) candidato(a) servirá para acompanhamento da exposição da prova didática e constitui documento a ser avaliado pela Banca Examinadora.

8.3.28. O(A) candidato(a) deverá estar ciente que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros equipamentos eletrônicos e materiais didáticos que julgar necessários para a exposição da prova didática.

8.3.29. É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.

8.3.30. O(A) candidato(a) poderá utilizar o recurso “compartilhamento de tela” do aplicativo Google Meet, caso deseje utilizar outros recursos (vídeos, sons, slides etc) para a exposição da prova didática.

8.3.31. Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.

8.3.32. A nota de cada membro da Banca Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação.

8.3.33 Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Avaliação do Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	1,00
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	4,50
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	2,50
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	2,00
TOTAL	10,00

8.3.34. Após a divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

8.3.35. A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.3.36. Será considerado habilitado para segunda fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) e, no mínimo, nota 7 (sete) com a maioria dos examinadores.

8.3.37. A nota final da prova didática consistirá na média obtida multiplicada pelo peso, conforme constado quadro de provas.

8.3.38. É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da UFTM.

8.4 Das Intercorrências:

8.4.1. A Universidade Federal do Triângulo Mineiro não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou pela instabilidade na conexão de internet durante a aplicação da prova didática por videoconferência, mesmo que esta impeça o(a) candidato(a) de utilizar qualquer recurso didático.

8.4.2 Caso a instabilidade ou queda temporária de algum membro da banca examinadora ocorra durante a prova didática, o candidato poderá seguir com sua apresentação. O membro da banca examinadora afetado irá assistir a gravação da prova didática para atribuição de nota e parecer.

8.4.3. Ocorrendo instabilidade ou queda temporária com a conexão do candidato que inviabilize ou interrompa algum processo de avaliação ou informação, será garantido pela banca examinadora o prazo de até 10 (dez) minutos, para restabelecimento da conexão.

8.4.4. Caso a instabilidade ou queda temporária ocorra durante a prova didática do candidato, a banca examinadora não computará o tempo de queda e restabelecimento no tempo de prova, podendo o candidato seguir do momento em que houve a interrupção.

8.4.5. Ocorrendo instabilidade ou queda com a conexão do candidato por menos de 10 (dez) minutos, exclusivamente, nos momentos de sorteio do tema da prova didática ou do sorteio da ordem de apresentação, o candidato deverá procurar restabelecer sua conexão e solicitar à banca as informações que foram perdidas por conta do ocorrido.

8.4.6. Ocorrendo instabilidade ou queda com a conexão por mais de 10 (dez) minutos em qualquer das fases do processo seletivo, o candidato será eliminado do certame.

8.4.7. Ocorrendo instabilidade ou queda temporária com a conexão de todos os membros da comissão examinadora os trabalhos serão paralisados até a completa retomada da comunicação com os membros da banca. O tempo de queda e restabelecimento no tempo de prova não serão computados, podendo o candidato seguir do momento em que houve a interrupção.

8.5. Avaliação de Títulos

- 8.5.1. Os candidatos aprovados na prova didática deverão anexar cópia digitalizada dos títulos e demais comprovantes, após a divulgação dos resultados, no endereço eletrônico <https://sistemas.uftm.edu.br/integrado> menu "PROCESSOS SELETIVOS", opção "ENVIO DECURRÍCULOS".
- 8.5.2. Os candidatos deverão anexar os comprovantes dos títulos, em formato ".pdf", em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados da prova didática.
- 8.5.3. Havendo indisponibilidade do sistema UFTMNET, esse período será acrescido ao prazo do item 8.5.2, e comunicado no sítio eletrônico oficial.
- 8.5.4. Os títulos serão avaliados conforme o Formulário de Valoração de Títulos (Anexo III), considerando a documentação comprobatória apresentada pelo candidato.
- 8.5.5. O candidato deverá inserir os documentos de acordo com os itens indicados no Formulário de Valoração de Títulos, constante do Anexo III.
- 8.5.6. Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo III.
- 8.5.7. O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos.
- 8.5.8. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não apresentar os títulos na forma e prazo estipulados nesse Edital e comunicado durante o certame.
- 8.5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a autenticidade de toda documentação apresentada para avaliação de títulos.
- 8.5.10. Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou histórico escolar, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por Tradutor Público Juramentado e convalidados para o Território Nacional, de acordo com reconhecimento da CAPES. Poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.
- 8.5.11. Para comprovação do Tempo de Magistério e/ou Experiência Profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da Instituição, duração em dias ou o início e o término do período declarado, com certificado digital, ou cópia da carteira profissional da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade.
- 8.5.12. Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a ano completo; desprezadas as frações.
- 8.5.13. O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de em um mesmo período o candidato ter exercido atividades de magistério e/ou profissional em área afim em mais de um estabelecimento, ocasião em que será considerado apenas um dos tempos, preferencialmente aquele relativo à atividade de magistério.
- 8.5.14. No caso de autônomo, somente será aceito o documento que comprove prestação de serviços devidamente certificado contendo a vigência.
- 8.5.15. Se o tempo for de órgão público, somente será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com certificado digital.
- 8.5.16. O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou profissional.
- 8.5.17 Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem certificação.
- 8.5.18. Cada título será considerado uma única vez, nos termos do Anexo III, inclusive publicações de mesmo teor ou conteúdo semelhantes, independente da língua ou forma de publicação.
- 8.5.19. Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Banca Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.
- 8.5.20. A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no Anexo III.
- 8.5.21. A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no Anexo III.
- 8.5.22. A nota final da avaliação de títulos consistirá na nota obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.
- 8.5.23. A nota de cada fase e do resultado final serão calculadas e informadas utilizando duas casas decimais.
- 8.5.24. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no sítio eletrônico da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9. DA BANCA EXAMINADORA

- 9.1. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) membros titulares de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo processo seletivo simplificado, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para a vaga oferecida, ao qual o examinador foi designado.
- 9.1.1. Também comporão a banca 03 (três) membros suplentes, para atuar em qualquer indisponibilidade dos membros titulares.
- 9.2. A designação dos membros da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UFTM.
- 9.3. Os membros titulares e suplentes da Banca Examinadora, deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de impedimentos.
- 9.4. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o item 9.2, por meio de exposição de motivos, encaminhado ao email concursos.prorh@uftm.edu.br.

9.5. Compete à Banca Examinadora:

9.5.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Processo Seletivo;

9.5.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. Definir data, horário de realização das provas, bem como informar aos candidatos aprovados a divulgação das notas.

9.5.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das fases, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

10.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que serão recebidos apenas com efeito devolutivo.

10.1.2. A interposição de recursos não suspende o andamento do processo seletivo simplificado.

10.1.3. Caso tenha o seu recurso deferido e o candidato alcançar a nota mínima para habilitação, este terá direito de participar das demais fases do processo seletivo simplificado.

10.2. O prazo para interposição de recursos das provas será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.

10.2.1. O candidato poderá solicitar para a equipe organizadora, cópia dos documentos gerados em sua avaliação.

10.2.2. O recurso será encaminhado à Banca Examinadora para avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio do Anexo IV, contendo a fundamentação do recorrente, através do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.

10.4. Os recursos, uma vez analisados pela Banca Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

10.5. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos.

10.6. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico da UFTM, e a resposta na íntegra será encaminhada ao candidato que o requereu, exclusivamente em meio eletrônico.

10.7. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A relação de candidatos aprovados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida conforme Anexo III do Decreto nº 9.739/2019:

11.2. A ordem de contratação, definida após o sorteio realizado de acordo com o item 6.3, se dará:

11.2.1. Para áreas de ampla concorrência:

Nomeação	Cadastro
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Cotista Negro
4	Ampla Concorrência
5	Pessoa com Deficiência

11.2.2. Para áreas sorteadas para cotas negros:

Nomeação	Cadastro
1	Cotista Negro
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Pessoa com Deficiência

11.2.3. Para áreas sorteadas para cotas de pessoas com deficiência:

Nomeação	Cadastro
1	Pessoa com Deficiência
2	Ampla Concorrência
3	Cotista Negro
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência

11.2.4. Caso sejam contratados candidatos além da ordem dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, seguir-se-ão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo simplificado.

11.4. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no processo seletivo simplificado.

11.5. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

11.6. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) a maior média na Avaliação dos Títulos;

b) a maior média na Prova Didática;

c) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

d) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003;

11.7. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 11.6, quanto ao critério de idade, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da contratação.

11.8. O resultado final será homologado mediante publicação na Seção 3 do Diário Oficial da União, de acordo com a ordem de classificação, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

12. DO CONTRATO

12.1. A contratação será feita nos termos da Lei nº 8.745/1993 e Decreto nº 7.485/2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de professor efetivo.

12.2. Será firmado contrato de prestação de serviços entre o candidato aprovado e a Universidade, por tempo determinado, conforme a necessidade da Unidade, por prazo a ser definido de acordo com o fato gerador decorrente do afastamento do professor efetivo, observando o prazo máximo de 6 (seis) meses.

12.2.1. No interesse das partes, os prazos poderão ser prorrogados até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

12.3. Em caso de finalização do fato gerador e o devido retorno do docente efetivo à atividade, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não será contratado, tendo em vista que a partir de então não mais subsistirá a necessidade da substituição que motivou e de sustentação legal à contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público. Não haverá devolução de taxa de inscrição na ocorrência da finalização do fato gerador.

12.3.1. Caso a finalização do fato gerador ocorra durante a execução do processo seletivo simplificado, ainda que as inscrições tenham sido homologadas, mesmo que já tenha ocorrido as fases avaliativas, os candidatos não serão contratados, tendo em vista que a partir de então não mais subsistirá a necessidade da substituição que motivou e de sustentação legal à contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público

12.4. O regime de trabalho do professor substituto contratado em processo seletivo simplificado poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no edital e atenderá aos cursos oferecidos pela UFTM nos turnos da manhã, da tarde e da noite, ficando sujeito a:

12.4.1. 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas-aula semanais no ensino superior, para a carreira do Magistério Superior, e 10 (dez) horas-aula semanais no ensino básico, para a carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; ou

12.4.2. 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 16 (dezesseis) horas-aula semanais no ensino superior, para a carreira do Magistério Superior, e 20 (vinte) horas-aula semanais no ensino básico, para a carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

12.5. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

12.6. Será permitida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupe cargo efetivo das Carreiras do Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino e não ocupe cargo de direção ou função gratificada.

12.6.1. A acumulação de cargos será permitida dentro do estabelecido nos incisos XVI e XVII do artigo 37da Constituição Federal, devendo a compatibilidade de horários, a que se refere o referido dispositivo constitucional, ser analisada pela UFTM.

12.6.2. Não sendo possível a acumulação, a assinatura do contrato de trabalho dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos externos à UFTM ou os vencimentos do novo cargo/contrato, respeitado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.

12.7. A contratação será efetivada após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União - DOU.

12.8. O candidato que não apresentar a documentação para contrato junto à PRORH, conforme item 12.9, em até 15 (quinze) dias, após a convocação, será considerado desistente.

12.8.1. A convocação será realizada pelo correio eletrônico selecao.prroh@uftm.edu.br, endereçada ao convocado no contato cadastrado no sistema integrado UFTMNET. É responsabilidade do candidato manter seu contato atualizado.

12.9. Para elaboração do contrato serão exigidos os seguintes documentos digitalizados:

a) CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;

b) Comprovantes de escolaridade;

c) Títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;

d) Recibo de entrega da declaração E-Patri;

- e) Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;
 - f) Declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - g) Declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;
 - j) Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;
 - k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;
 - l) Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego;
 - m) Comprovante de residência;
 - n) Outros documentos que se fizerem necessários.
- o) Os documentos originais poderão ser solicitados no ato da posse para conferência;

12.10. Não poderá ser contratado, candidato que ainda tenha contrato vigente com a UFTM ou que tenha sido anteriormente contratado como professor temporário ou substituto, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior (Lei 8.745/93), e nem os que participarem como Administradores de Empresas registradas em seu nome.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, conforme Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019 e poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail concursos.prroh@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

14.2. Os atendimentos serão realizados, por meio do e-mail concursos.prroh@uftm.edu.br.

1.4.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou apresentar documentação falsa;
- b) não comparecer nos sorteios ou em quaisquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Banca Examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição;
- b.1) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b.2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar um dos documentos citados no item anterior (b.1) ou, no caso em que a modalidade de execução do processo seletivo seja presencial, poderá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;
- b.3) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;
- c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos;
- d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;
- e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Não for considerado apto física e mentalmente para o exercício das atividades típicas do cargo a que concorreu.

15.2. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à PRORH/UFTM.

15.3. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

15.3.1. É vedado ao candidato requerer seu remanejamento para o final da fila de aprovados no processo seletivo simplificado.

15.4. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

15.5. O professor substituto contratado deverá, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas, administrativas que lhe forem atribuídas.

15.6. Se porventura durante a validade do processo seletivo simplificado ocorrer a necessidade de nova contratação para a mesma área e qualificação mínima exigidas, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar em outro Departamento Didático Científico / Instituto, conforme dispuser o ato de convocação, observando o interesse da Universidade e a compatibilidade entre as áreas.

15.7. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente processo seletivo simplificado, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro poderá aproveitar processos seletivos realizados por outras Instituições Federais de Ensino.

15.8. Os candidatos classificados nesse processo seletivo simplificado poderão ser convocados por outras Instituições Federais de Ensino, a critério da UFTM.

15.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no processo seletivo simplificado ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

15.10. Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível na íntegra, no sítio eletrônico oficial da UFTM.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFTM.

PROF^a. DR^a. MARINALVA VIEIRA BARBOSA
Reitora da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA VIEIRA BARBOSA, Reitora da UFTM**, em 07/04/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1486649** e o código CRC **2F75BF36**.